

Rating**brA-(sf)**

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 11/out/2023

Validade: 27/set/2024

Sobre o Rating**Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**Out/23: Atribuição: **brA-(sf)**

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0707
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 11 de outubro de 2023, atribuiu o rating de crédito '**brA-(sf)**' para as Cotas Seniores do Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Vixtra FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.523.699/0001-02. A classificação possui perspectiva **estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 13 de maio de 2022, iniciando suas atividades em julho daquele mesmo ano. Atualmente, o veículo está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 19 de junho de 2023 (Regulamento).

Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a Administração e Custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante), e a Gestão de sua carteira exercida pela Contea Capital Gestao de Recursos Ltda. (Contea Capital / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Vixtra Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. (Vixtra / Agente de Cobrança / Originadora), responsável pela cobrança dos créditos inadimplidos e originadora dos Direitos Creditórios adquiridos.

O objetivo do Vixtra FIDC é a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL), no mínimo, na aquisição de Direitos Creditórios em atendimento a sua Política de Investimento nos termos do Regulamento, atendendo às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade (Capítulo 11), e cedidos ao Fundo nos termos do Contrato de Cessão, em caráter definitivo, portanto, sem direito de regresso e/ou coobrigação. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são correspondentes a operações de crédito originadas pela Vixtra, por meio de sua plataforma eletrônica, para pequenas e médias empresas importadoras (Devedores) sendo representadas por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e Notas Comerciais. Atualmente, 100,0% dos Direitos Creditórios são compostos por Notas Comerciais.

Em relação à estrutura de capital, o Fundo está autorizado a emitir Cotas das Classes Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, respeitando as participações mínimas de 33,3% do PL para a totalidade das Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), e 50,0% do patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior. Em ago/23, a subordinação total do Fundo era de 48,9% do PL, bem acima do mínimo necessário.

As Cotas Seniores, objeto da atribuição, têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de resgate, amortização e distribuição dos rendimentos da carteira. De acordo com o Suplemento, datado de 25 de maio de 2023, a 1ª Série de Cotas Seniores terá emissão de até 28.000 cotas com valor unitário de R\$ 1000,00, perfazendo assim, uma oferta total equivalente a R\$ 28,0 milhões. As cotas terão período de carência de principal nos 12 primeiros meses e amortização de juros do 1º até o 12º mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização. Do 13º mês até o 48º mês, a amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

A classificação '**brA-(sf)**' indica risco baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores, os valores correspondentes ao principal investido, acrescido do *benchmark*, definido no Suplemento, na

data de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento e no Suplemento específico.

A classificação decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios, nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica e na estratégia informada pela Originadora; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Originadora e outras empresas de mesmo controle societário.

Seguindo essa abordagem analítica, a classificação está refletindo o risco de crédito característico dos ativos subjacentes principais do Fundo, empréstimos destinados a pequenas e médias empresas importadoras, com garantias reais. Não obstante determinados critérios que possam estar sendo utilizados pela Originadora na concessão dos créditos virem a favorecer a qualidade da carteira do Fundo, os empréstimos formalizados pelas CCBs e Notas Comerciais assumem perfis de médio risco, dada a sensibilidade da capacidade de pagamento futura dos Devedores ao desempenho da economia brasileira e, mais especificamente, ao mercado externo.

Em termos de Política de Crédito e estratégia, o Vixtra FIDC adquirirá unicamente Direitos Creditórios originados por meio da plataforma Vixtra. De acordo com informações disponibilizadas pela Originadora, no processo de concessão de crédito, são realizadas duas análises distintas: i) Análise de Risco de Crédito da empresa Importadora; e ii) Análise de Risco de Crédito da Transação Comercial. Na primeira, são levados em consideração as demonstrações financeiras da empresa (utilizadas para elaboração de mais de 60 indicadores financeiros), histórico de transações junto à Vixtra, Scores em Bureaus de Crédito (SPC e Serasa). Na segunda vertente, é realizada a análise da mercadoria alvo da importação, levando em consideração o volume importado, a liquidez no mercado interno e, principalmente, a essencialidade dela na operação da empresa importadora, adicionalmente, é observado o risco do exportador, duração do traslado da mercadoria, mercado externo, entre outros.

Ainda em relação à política de crédito, após à análise, caso haja aprovação da operação de crédito, são definidos: o limite de crédito proposto, a taxa de juros, o percentual financiado máximo no Modelo *VixtraCred* e o prazo máximo da operação. De acordo com dados disponibilizados pela Gestora, na carteira atual do Fundo, o percentual médio financiado das operações de importação é de 50,0%, sendo o máximo permitido de até 80,0%. As operações de empréstimo têm como garantia o Conhecimento de Embarque (Bill of Lading), o que dá direito à posse da mercadoria pelo Fundo credor, cuja posição em ago/23 representavam 158,0% dos Direitos Creditórios adquiridos que, por sua vez, possuíam um prazo médio de 79 dias.

Cumpre destacar que as CCBs formalizadas pelo Endossante não deverão possuir qualquer cláusula de coobrigação e/ou direito de regresso, mitigando, assim, qualquer risco relacionado a este prestador de serviços, responsável exclusivamente pela emissão dos títulos de crédito.

As notas refletem, entre os aspectos que mitigam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, a presença de limites individuais pré-estabelecidos em Regulamento, em relações aos Devedores/Sacados e seu Grupo Econômico dos Direitos Creditórios. Até o Fundo atingir um PL de R\$ 100,0 milhões, os Direitos Creditórios, deverão respeitar o limite de até R\$ 2,5 milhões por Devedor, válido para os 10 maiores Devedores, e o limite de até R\$ 1,5 milhão para os demais devedores; quando o PL estiver acima de R\$ 100,0 milhões esses limites passam a ser de até 2,5% para todos os devedores, dessa forma, garantido uma boa pulverização na carteira.

Um fator limitante da classificação se refere à aquisição dos Direitos Creditórios. Todos os ativos do Fundo são do tipo não performados (o que implica uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Sacados), pois, o crédito recebido pelos Devedores é utilizado para quitar parte dos custos de importação das mercadorias, que de acordo com a Vixtra, demoram em média entre 2 e 3 meses para chegarem ao Brasil. Apesar de remoto, existe a possibilidade, de

que algo aconteça com as mercadorias no traslado, o que de fato acarretaria em prejuízos para o Fundo, pois, como dito anteriormente, as próprias mercadorias importadas são dadas como garantia no contrato de cessão. Cabe ressaltar, que existe a possibilidade de alongamento da operação mediante à substituição da garantia pela empresa importadora.

Em contrapartida ao aspecto anteriormente mencionado, por se tratar de um Fundo padronizado, os ratings estão incorporando alguns pontos que ajudam na mitigação de seus riscos, são eles: é vedada a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação das Cotas classificadas do Vixtra FIDC. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados na alínea “a”; c) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas “a” e/ou “b” acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A classificação está fortemente pautada nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas do Vixtra FIDC, notadamente na subordinação mínima de 33,3% do PL para as Cotas Seniores. Além da subordinação mínima regulamentar para as Cotas Seniores, as Cotas do Fundo contarão, ainda, com reforço de crédito de eventual *spread* excedente a ser formado no ambiente do Fundo, reforço que se dará também para as Cotas Subordinadas. Adicionalmente, o Regulamento prevê uma taxa mínima cessão para os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, que deve ser equivalente ao maior valor entre CDI + 0,50% a.m. ou 1,5% a.m. Portanto, considerando as taxas da carteira, os benchmarks das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, e custos e despesas do veículo, estima-se um *spread* excedente razoável, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, a classificação considera o baixo risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores do Fundo, dada sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo, com a emissão de Cotas com datas de amortização definidas, conforme os Suplementos das séries.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas do Fundo. Está prevista em Regulamento a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI ou de outro indexador das referidas Cotas, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores deverá suportar variações positivas expressivas no indexador dessa última.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a adequada estruturação e formalização do Vixtra FIDC. Embora se trate de um Fundo com somente um Originador, é considerada remota a possibilidade de que possa haver implicações jurídicas negativas para os cotistas, caso essa entidade entre em processo de falência (nulidade das cessões, privilegiando os credores da originadora), pois não oferece coobrigação, caracterizando a venda definitiva dos Direitos Creditórios e, por isso, garante o direito à propriedade destes ao Fundo.

A Vixtra é uma fintech de crédito voltado para empresas brasileiras que atuam com importação de mercadorias, foi fundada em 2022. A empresa foi criada com o objetivo de criar soluções financeiras de crédito para Importadoras de pequeno e médio portes, e conseqüentemente, ajudá-las a expandir seus negócios. É uma plataforma de serviços para o comércio exterior que disponibiliza para os importadores brasileiros: crédito, logística e o acesso a dados estratégicos sobre os mais diversos mercados.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Vixtra FIDC, a classificação está absorvendo a boa qualidade operacional da Singulare Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A. como Administrador. De acordo com o ranking mensal da ANBIMA, em ago/23 a Administradora mantinha R\$ 79,5 bilhões de ativos sob administração, dos quais 61,8% representados por recursos em FIDCs. Já a Contea Capital Gestão de Recursos Ltda.,

empresa na qual prestará o serviço de gestão do Fundo, foi constituída em 2021, e conforme o ranking da ANBIMA de ago/23, a Gestora possuía R\$ 534,2 milhões em ativos sob gestão, dos quais 68,3% em FIDCs.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerra-se em 30 de junho de cada ano. De acordo com a MGI Assurance Auditores Independentes S.S., empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo, as demonstrações financeiras apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2023.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios. A Austin Rating continua incorporando na classificação as preocupações relacionadas ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	45.523.699/0001-02;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Contea Capital Gestao de Recursos Ltda.;
Consultora:	Vixtra Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Agente de Cobrança:	Vixtra Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.;
Auditor Independente:	MGI Assurance Auditores Independentes S.S.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do CMN nº 2.907/01, Instrução CVM nº 356/01, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 19 de junho de 2023;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Investidores que se enquadrem no conceito de Investidor Qualificado, conforme definido pelo artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditório;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios – O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do PL em Direitos

Creditórios;

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável;

É vedado ao Fundo realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte;

Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão: (a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (d) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e (e) ser de existência futura;

Ativos Financeiros – O remanescente do PL, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados na alínea “a”; (c) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas “a” e/ou “b” acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com *warrants*, e (e) operações com derivativos, exceto aquelas com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

Limites de Concentração:

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20,0% de seu PL;

Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 9.5 (a) e 9.5 (b) do Regulamento;

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (I) para operações com CCB, somente poderá haver cessão sem coobrigação; (II) concentração máxima por Cedente sem coobrigação, válido exclusivamente para operações com CCBs, até 100,0% do PL; (III) concentração máxima por Devedor, até 20,0% do PL; (IV) valor mínimo, por ativo, de R\$ 100,00; (V) prazo mínimo de vencimento de 7 dias; (VI) prazo máximo de vencimento de 270 dias; (VII) não podem estar vencidos;

Condições de Cessão:

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender,

cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (2) até o Fundo atingir um PL de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), os Direitos Creditórios, considerada *pro-forma* novas aquisições, deverão respeitar o limite de até R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais) por Devedor, válido para os 10 maiores Devedores, e o limite de até R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) por Devedor para os demais Devedores; (3) a partir de um PL do Fundo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), os Direitos Creditórios de um mesmo Devedor, considerada *pro-forma* novas aquisições, deverão respeitar o limite de até 2,5% do PL; (4) os Direitos Creditórios representados por CCB e/ou Nota Comercial cuja garantia seja composta por penhor de mercadorias podem representar até 100,0% do PL do Fundo; (5) os Direitos Creditórios representados por CCB e/ou Nota Comercial cuja garantia seja composta por duplicatas podem representar até 33,33% do PL do Fundo; (6) a relação entre o valor total dos Direitos Creditórios e o valor total das suas respectivas garantias, considerada *pro-forma* novas aquisições de Direitos Creditórios, deve representar um valor igual ou menor que 75,0%; (7) a aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser realizada pelo valor ao par, ou seja, equivalente ao respectivo valor de emissão (8) deverá ser respeitada a Taxa de Remuneração Mínima, conforme definido em Regulamento (9) o prazo máximo dos Direitos Creditórios deverá ser inferior ao prazo de vencimento final da última série vigente de Cotas Seniores;

Classe de Cotas:

Cotas Seniores e Cotas Subordinadas;

Razão de Garantia Mínima:

O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 150,0% (Razão de Garantia). Isso significa que, no mínimo, 33,33% do PL do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (Índice de Subordinação). O Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 200,0%. Isso significa que, no mínimo, 50,0% do patrimônio representado por cotas subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior (Índice de Subordinação Júnior);

Amortização e Resgate:

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 24 do Regulamento;

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir. Se o PL assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Razão de Garantia, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados;

Reserva de Amortização:

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Amortização, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis de forma parcial,

de modo que: (a) a partir de 30 dias antes de cada data de pagamento de cada amortização, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50,0% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores e conforme o caso das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e (b) a partir de 15 dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;

Evento de Avaliação: São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: (a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, (1) a qualquer tempo, em 3 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou (2) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 revisões consecutivas, em 2 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; (b) desenquadramento da Razão de Garantia por um período superior ao previsto no item 14.4.4 do Regulamento; (c) desenquadramento do limite de concentração por Devedor, conforme definido nos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, por período superior a 15 dias;

Eventos de Liquidação: São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; (b) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; e (c) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assumira suas funções no prazo de até 60 dias.

CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Data da emissão: Será a data de integralização de Cotas da 1ª Série Sênior;

Forma de colocação: Rito Automático, conforme alínea “a” do inciso II do artigo 26 da resolução CVM 160;

Valor total da oferta: R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais);

Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Quantidade de Cotas: 28.000 Cotas;

Período de Carência: 12 meses de amortização de Principal;

Amortizações: amortização de juros do 1º mês até o 12º mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização. Do 13º mês até o 48º mês, a amortização será feita utilizando o critério de principal + juros, pelo valor da Cota do dia, iniciando na proporção de 1/36 e terminando na proporção 1/1;

Prazo de Duração e Resgate: 48 meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 48º mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas;

Remuneração alvo: CDI + 5,75% a.a.

PERFORMANCE DO FUNDO

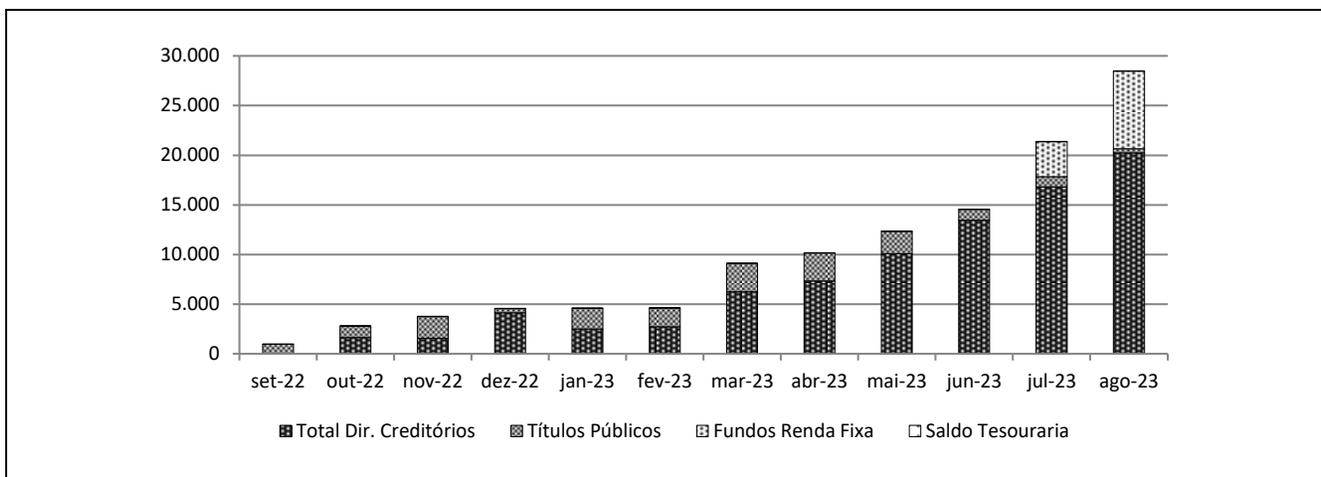
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23
Direitos Creditórios	-	1.638	1.580	4.142	1.877	2.714	6.239	7.351	10.099	13.465	16.822	20.250
Créditos vencidos	-	-	-	-	610	-	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	0	1.638	1.580	4.142	2.487	2.714	6.239	7.351	10.099	13.465	16.822	20.250
Títulos Públicos	974	1.133	2.182	400	2.095	1.901	2.850	2.802	2.224	1.065	1.020	402
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.513	7.827
Saldo Tesouraria	13	2	1	1	1	2	2	8	1	1	1	1
Total Geral da Carteira	987	2.773	3.763	4.543	4.583	4.617	9.091	10.160	12.325	14.531	21.357	28.480
PDD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PL	955	2.755	3.758	4.536	4.571	4.590	9.422	10.122	12.290	14.487	21.313	28.436

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23
Direitos Creditórios	0,0%	59,5%	42,0%	91,3%	41,1%	59,1%	66,2%	72,6%	82,2%	92,9%	78,9%	71,2%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	13,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	0,0%	59,5%	42,0%	91,3%	54,4%	59,1%	66,2%	72,6%	82,2%	92,9%	78,9%	71,2%
Títulos Públicos	102,0%	41,1%	58,1%	8,8%	45,8%	41,4%	30,2%	27,7%	18,1%	7,3%	4,8%	1,4%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	16,5%	27,5%
Saldo Tesouraria	1,3%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	103,4%	100,6%	100,1%	100,2%	100,3%	100,6%	96,5%	100,4%	100,3%	100,3%	100,2%	100,2%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	100,0%											

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (em R\$ Mil)

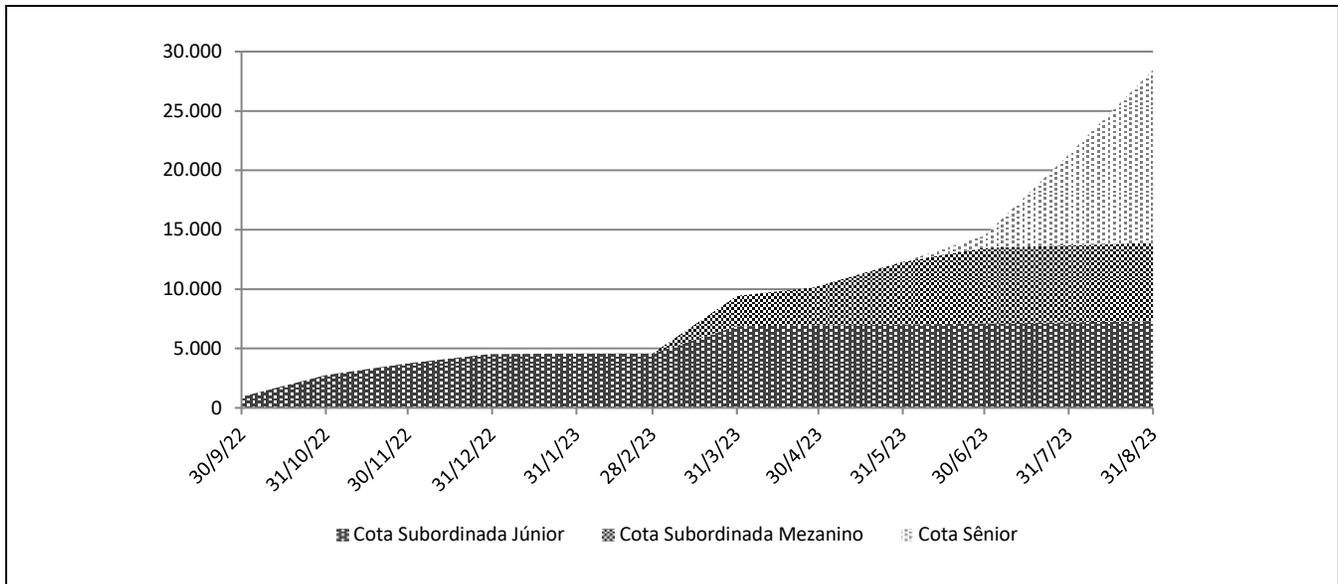


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R\$ Mil)												
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior					PL do Fundo (R\$ Mil)
	Série I			Série I			Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)						
31/8/23	14.472	1	14.534	5.963	1	6.594	7.044	1	7.308	25,7%	48,9%	28.436
31/7/23	7.480	1	7.629	5.963	1	6.474	7.044	1	7.210	33,8%	64,2%	21.313
30/6/23	1.000	1	1.004	5.963	1	6.364	7.044	1	7.119	49,1%	93,1%	14.487
31/5/23	-	-	-	5.019	1	5.265	7.044	1	7.024	57,2%	100,0%	12.290
28/4/23	-	-	-	3.083	1	3.177	7.044	1	6.946	68,6%	100,0%	10.122
31/3/23	-	-	-	2.500	1	2.539	7.044	1	6.883	73,1%	100,0%	9.422
28/2/23	-	-	-	-	-	-	4.727	1	4.590	100,0%	100,0%	4.590
31/1/23	-	-	-	-	-	-	4.727	1	4.571	100,0%	100,0%	4.571
30/12/22	-	-	-	-	-	-	4.727	1	4.536	100,0%	100,0%	4.536
30/11/22	-	-	-	-	-	-	3.942	1	3.758	100,0%	100,0%	3.758
31/10/22	-	-	-	-	-	-	2.891	1	2.755	100,0%	100,0%	2.755
30/9/22	-	-	-	-	-	-	1.000	1	955	100,0%	100,0%	955

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R\$ Mil)



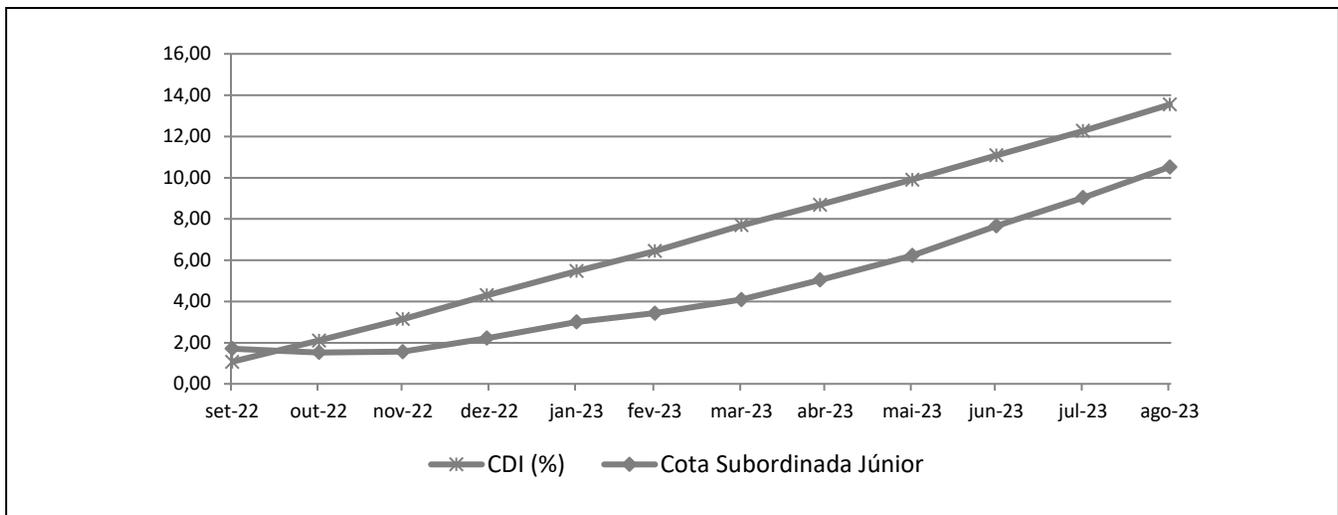
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL

Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Série I			Série I			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)			
ago-23	1,14	13,55	1,66	145,93	3,68	1,85	162,83	10,57	1,37	120,10	10,52
jul-23	1,07	12,27	1,54	144,03	1,99	1,72	160,66	8,56	1,28	119,00	9,03
jun-23	1,07	11,08	0,44	41,05	0,44	1,72	160,66	6,72	1,35	125,49	7,66
mai-23	1,12	9,90	0,00	0,00	0,00	1,81	160,69	4,92	1,13	100,99	6,23
abr-23	0,92	8,68	0,00	0,00	0,00	1,47	160,59	3,06	0,91	98,69	5,04
mar-23	1,17	7,69	0,00	0,00	0,00	1,56	132,80	1,56	0,64	54,67	4,10
fev-23	0,92	6,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,41	44,59	3,43
jan-23	1,12	5,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,77	68,59	3,01
dez-22	1,12	4,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	57,57	2,22
nov-22	1,02	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,04	1,57
out-22	1,02	2,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,18	-17,99	1,52
set-22	1,07	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,71	159,52	1,71

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (% PL)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito das Cotas Seniores (Cotas) do Vixtra FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 11 de outubro de 2023. A reunião foi registrada na Ata Nº 20231011-1.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <https://www.austin.com.br/Metodologias.html>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; Contea Capital Gestao de Recursos Ltda., Gestora e Vixtra Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda, Originadora e Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo, informações sobre a relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo, e informações relacionadas a Originadora.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Contea Capital Gestao de Recursos Ltda., gestora do Fundo, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administrador e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 11 de outubro de 2023. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**